



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-EDITAL AVISO DE DISPENSA

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2026	
DISPENSA: 006/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 16/03/2026, às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@coromandel.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (sem disputa), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no Bairro Boa Esperança no Município de Coromandel-MG, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Projeto Básico e Anexos, disponíveis no site: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br até às 23h59min do dia 16/03/2026.

- VALOR ESTIMADO: R\$ 65.013,80 (sessenta e cinco mil e treze reais e oitenta centavos).

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

Este aviso de Dispensa inclui os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Declaração Unificada para efeitos de Habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Anexo IV - Minuta de Contrato

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender o setor Gabinete do Prefeito do Município Coromandel/MG.

3 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços conforme termo de referência, solicitando, caso necessário, informações através do e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.

6 PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTÉIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacao@coromandel.mg.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026**.

7 PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.3 Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

7.4 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes a execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

7.7 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- c) Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
- d) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- 8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.
- 8.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.
- 8.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- 8.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.3 Qualificação econômico-financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.4 Qualificação técnica:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente assinado pelo contratante, acompanhado de declaração que comprove a execução satisfatória dos serviços.

8.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no Anexo III deste Aviso).
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

a) **As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço Global.**

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

c) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

d) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- b) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.9 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Coromandel/MG, 09 de março de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Luana Rodrigues Dornelas
Gabinete de Prefeito



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender o setor Gabinete do Prefeito do Município Coromandel. O escopo dos serviços compreende o registro visual e audiovisual de eventos, solenidades e atividades institucionais da administração municipal, visando a produção de conteúdo para comunicação social, divulgação das ações governamentais e composição do acervo histórico e documental. As atividades englobam a captação de imagens estáticas e em movimento, sua edição, tratamento e finalização, com a entrega de materiais em formatos digitais de alta resolução, conforme as necessidades da demanda.

Tabela de Itens:

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041690	SERVICO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15	300	SE	R\$ 4,09	R\$1.227,00
2	1041680	FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X	130	SE	R\$ 8,93	R\$ 1161,33



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		20 - FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X 20				
3	1041681	FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X 40 - FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X 40	50	SE	R\$ 46,83	R\$ 2341,67
4	1041682	FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75 - FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75	20	SE	R\$ 102,33	R\$ 2046,60
5	1041485	SERVICO DE DRONE PARA FOTOS E VIDEOS AEREOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉREOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS - SERVIÇO DE DRONE PARA FOTOS E VIDEOS AEREOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉREOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS	50	SE	R\$ 522,79	R\$ 26139,63
6	1041678	SERVICO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais, sites oficia - SERVIÇO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção	50	H	R\$ 332,29	R\$ 16614,25



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais, sites oficiais, veiculação em diversas mídias digitais, assim como vídeos institucionais, campanhas educativas, prestação de contas e afins				
7	1041679	SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e - SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e servidores, visitas técnicas, reuniões	50	H	R\$ 309,67	R\$ 15483,33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 65.013,80		

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, instituído pela Portaria SEGES/ME n.º 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que, até a presente data, o serviço/produto descrito não consta dentre os itens padronizados no referido catálogo.

1.4 Diante da faculdade de sua elaboração, estabelecida no Artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/21, esta entidade não possui Plano de Contratações Anual para o corrente ano.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

2 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 65.013,80 (sessenta e cinco mil e treze reais e oitenta centavos).

3 - FORMA DE REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato para esta contratação.

4 - VIGÊNCIA

A vigência do contrato decorrente desta contratação será até 31/12/2026. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 105 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quando caracterizada a vantagem para a Administração ou a necessidade de continuidade dos serviços, observadas as condições originalmente pactuadas, o equilíbrio econômico-financeiro, a vantajosidade da prorrogação e a justificativa formal da área requisitante.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados em fotografia e filmagem, concebida de forma integrada para atender, de maneira contínua e sistemática, às necessidades de registro institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Coromandel, considerando todo o ciclo de vida do objeto da contratação.

A solução abrange, inicialmente, a etapa de planejamento operacional, que compreende o alinhamento prévio com os setores responsáveis pela comunicação institucional, definição de cronogramas, identificação dos eventos, solenidades e atividades oficiais a serem registrados, bem como a escolha das técnicas e formatos mais adequados à finalidade pública pretendida.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Na fase de execução, os serviços contemplam a presença técnica qualificada nos atos oficiais, com a captação de imagens fotográficas e audiovisuais por meio de equipamentos compatíveis com padrões profissionais de qualidade, assegurando fidelidade visual, adequada composição estética e registro preciso das ações governamentais.

O ciclo produtivo inclui, ainda, as etapas subsequentes de tratamento, edição, pós-produção e finalização do material captado, observando critérios técnicos que garantam clareza, padronização, acessibilidade e adequação ao uso institucional. Os produtos finais serão entregues em formatos digitais de alta resolução, compatíveis com diferentes meios de divulgação e armazenamento, possibilitando sua utilização em canais oficiais de comunicação, plataformas digitais, materiais institucionais e instrumentos de transparência pública.

Na fase de uso e gestão do objeto, a solução prevê a integração dos materiais produzidos aos fluxos administrativos existentes, mediante coordenação com os setores responsáveis pelo arquivamento, comunicação social e documentação institucional, assegurando o adequado armazenamento, a preservação digital e a rastreabilidade dos registros produzidos. Tal integração contribui para a formação e manutenção do acervo histórico da municipalidade, garantindo a perenidade da memória administrativa e institucional.

Por fim, o encerramento do ciclo de vida do objeto se dará com a entrega organizada e validada dos arquivos digitais, acompanhada da curadoria técnica necessária para assegurar a integridade, a qualidade e a disponibilidade futura do material produzido.

Com a implementação desta solução, a Administração Municipal passa a dispor de um fluxo de trabalho completo e profissionalizado, capaz de transformar as ações públicas em registros visuais qualificados, fortalecendo a comunicação institucional, a transparência administrativa e o vínculo entre o Poder Público e a sociedade.

Quanto à forma de contratação, após levantamento dos preços praticados no mercado, verificou-se que o valor estimado se enquadra nos limites legais para a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

comum cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido em lei. A contratação será realizada pelo critério de menor valor por item.

Ressalta-se que a contratação direta mostra-se mais vantajosa para a Administração, pois assegura maior celeridade, redução de custos operacionais e atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e publicidade. Foram atendidos os requisitos legais aplicáveis, incluindo a realização de pesquisa prévia de preços, a compatibilidade do valor estimado com o mercado e a verificação da capacidade técnica da empresa a ser contratada para a adequada execução dos serviços.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em fotografia e filmagem deverá atender a requisitos técnicos, funcionais e legais que assegurem a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá dispor de equipamentos profissionais adequados, incluindo câmeras fotográficas com resolução mínima de 20 megapixels, câmeras de vídeo com gravação em Full HD ou superior, preferencialmente em 4K, além de lentes apropriadas, tripés, estabilizadores, equipamentos de iluminação e captação de áudio externa, garantindo imagens nítidas, vídeos estáveis e áudio de qualidade. Os serviços deverão compreender a cobertura fotográfica e audiovisual de eventos, ações institucionais ou promocionais, em ambientes internos e externos, bem como a edição profissional do material produzido, com tratamento de imagens, correção de cor e ajustes de áudio, quando necessário. Os arquivos finais deverão ser entregues em formatos digitais compatíveis com uso institucional, em alta resolução, dentro dos prazos estabelecidos. A empresa deverá contar com equipe técnica qualificada e experiente, devidamente identificada, comprovando capacidade técnica por meio de portfólio, e comprometer-se com a cessão dos direitos patrimoniais das imagens à contratante, permitindo seu uso irrestrito em meios físicos e digitais, respeitada a legislação de direitos autorais e de proteção de dados pessoais. No aspecto legal, a contratada deverá possuir CNPJ ativo, apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, assumir responsabilidade por eventuais danos causados durante a execução dos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

serviços e garantir o sigilo das informações e imagens produzidas, observando integralmente as normas legais e contratuais aplicáveis.

7 - FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem decorre da imperatividade de conferir transparência, publicidade e eficiência às ações institucionais do Poder Executivo Municipal de Coromandel. O registro audiovisual profissional das atividades do Gabinete do Prefeito não constitui mera formalidade, mas sim um instrumento de controle social e democratização da informação, permitindo que a coletividade acompanhe a execução de políticas públicas, o andamento de intervenções urbanas e a realização de atos administrativos de relevância comunitária. A ausência de corpo técnico especializado e de equipamentos de última geração nos quadros permanentes da administração municipal justifica a busca por parceiro privado que detenha a expertise necessária para a produção de material em alta resolução. A qualidade técnica dos registros é essencial para assegurar a integridade da imagem institucional e a conformidade com os padrões exigidos pelos canais de comunicação contemporâneos, garantindo que a mensagem pública seja transmitida de forma clara, fidedigna e profissional. Sob o prisma da gestão patrimonial e documental, o serviço proposto visa a formação e preservação de um acervo histórico digital robusto. A documentação sistemática das solenidades, inaugurações e reuniões técnicas permite a salvaguarda da memória administrativa do Município, servindo como fonte de consulta futura e como prova material da atuação governamental. Ademais, a estratégia de contratação por demanda demonstra-se condizente com o princípio da economicidade, uma vez que exime a municipalidade da manutenção de estrutura própria onerosa, envolvendo encargos trabalhistas, atualização constante de maquinário e softwares de edição. Assim, a terceirização permite o acesso a serviços de excelência técnica com otimização dos gastos públicos, assegurando o cumprimento das finalidades institucionais de comunicação e transparência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A execução dos serviços de fotografia e filmagem para o Gabinete do Prefeito de Coromandel será processada mediante demandas específicas, formalizadas através de comunicações oficiais que indicarão o objeto, o local e o cronograma da atividade institucional. A empresa contratada deverá manter prontidão operacional para realizar a cobertura de eventos, solenidades e atos oficiais, garantindo a presença de profissionais qualificados e o emprego de equipamentos de tecnologia avançada para a captura de registros em alta definição. O fluxo de trabalho compreende a mobilização da equipe técnica, a captação de imagens e áudio durante as atividades e a posterior finalização técnica dos arquivos produzidos. Durante a fase de execução técnica, a captura audiovisual deve priorizar a nitidez, o equilíbrio de cores e a captação sonora fidedigna, utilizando sistemas de estabilização de imagem e microfonia profissional compatível com o ambiente. A etapa de pós-produção consiste no tratamento digital das fotografias e na edição detalhada dos vídeos, incluindo a correção de exposição, ajustes cromáticos, sonorização e a aplicação de elementos gráficos que identifiquem a gestão municipal conforme as diretrizes de comunicação institucional. O material finalizado deve ser entregue em formatos digitais consolidados, otimizados para múltiplas plataformas de divulgação e arquivamento, assegurando a agilidade necessária ao fluxo informativo da administração. O processo de recebimento dos serviços compreenderá a conferência técnica por parte da unidade gestora, verificando se os produtos entregues atendem aos requisitos de qualidade, resolução e adequação ao solicitado na ordem de serviço. A aceitação definitiva está vinculada à conformidade total do material com o interesse público e com os padrões estéticos exigidos para a composição do acervo documental. A contratada transfere, de forma plena e definitiva, todos os direitos patrimoniais e de propriedade intelectual decorrentes da execução do objeto para o município, permitindo a livre utilização, reprodução e guarda das imagens para fins oficiais e históricos.

9 - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Das disposições gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para (luana@coromandel.mg.gov.br).

Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Júlia Aparecida Domingos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DO GESTOR DE CONTRATO

O gestor da futura contratação será o servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

10 - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Recebimento do Objeto

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe o acompanhamento permanente da prestação dos serviços, com o registro, em relatório próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, bem como a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades verificadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, dar-se-á de forma compatível com a natureza dos serviços contratados, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Recebimento provisório, que ocorrerá após a execução dos serviços de fotografia e/ou filmagem previamente demandados pelo Gabinete do Prefeito, mediante a verificação preliminar da conformidade da prestação dos serviços e da entrega do material fotográfico e audiovisual correspondente, em formato e qualidade compatíveis com as especificações contratuais;

II – Recebimento definitivo, que será efetuado após a análise técnica do conteúdo entregue, da qualidade das imagens e vídeos produzidos, do atendimento às demandas institucionais e da adequação do material às finalidades de comunicação social, divulgação das ações governamentais e composição do acervo histórico e documental do Município, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Prazo de pagamento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo prioriza celeridade, transparência e competitividade dispensa por valor sem disputa, adotando o critério de menor preço global, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade. A empresa vencedora deverá comprovar capacidade técnica e experiência em serviços audiovisuais por meio de atestados, além de apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista e solidez econômico-financeira. A contratação será concluída após negociação e verificação da documentação, assegurando que a contratada tenha estrutura e equipe adequadas para atender às demandas do Gabinete do Prefeito.

O serviço será realizado por contratação direta, por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratações de pequeno valor.

Essa contratação visa garantir a vantajosidade da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos, observando os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos princípios norteadores da Nova Lei de Licitações e Contratos.

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A Habilitação Jurídica será verificada mediante a apresentação de documentos que demonstrem a aptidão para contratar da pessoa jurídica licitante, em consonância com o Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;

g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

12.2 Habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será verificada mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, em observância ao Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos devem estar válidos e em plena vigência na data da disputa.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

12.3 Qualificação Econômica e Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a comprovação da viabilidade e solvência do licitante, em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes requisitos:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, devidamente assinado pelo contratante, acompanhado de declaração que comprove a execução satisfatória dos serviços.

12.5 Declarações

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações obrigatórias e específicas, formalizando seu compromisso com a legalidade e as condições do contrato: a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e de aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999 e Art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021). c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar o objeto conforme o contrato e o Termo de Referência, assumindo riscos e despesas, corrigindo falhas, mantendo representante indicado e respeitando normas internas. Também será responsável por eventuais danos causados, pela comunicação de ocorrências urgentes, pela manutenção das condições de habilitação e pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.

14 –OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar a execução dos serviços de fotografia e filmagem por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e acesso aos locais necessários para a adequada prestação dos serviços, nos dias e horários previamente definidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Comunicar formalmente eventuais irregularidades na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, se for o caso. Receber o objeto contratual provisoriamente após a realização dos serviços e, definitivamente, após a verificação da conformidade e qualidade do material entregue. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

15.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

15.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

15.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

15.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado. Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplicam providências prévias para esta contratação.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Coromandel, conforme a seguinte dotação orçamentária: 11.04.122.0002.3.3.90.39.00.00. A contratação será integralmente custeada com recursos Recursos Próprios. Declara-se, para os fins do disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários com dotação suficiente para a cobertura da despesa e que os valores estão compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 032/2026

DISPENSA Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender o setor Gabinete do Prefeito do Município Coromandel/MG.

À Prefeitura Municipal de Coromandel/MG

1 - PROPOSTA

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041690	SERVICO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15	300	SE		
2	1041680	FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X 20 - FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X 20	130	SE		
3	1041681	FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X	50	SE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		40 - FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X 40				
4	1041682	FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75 - FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75	20	SE		
5	1041485	SERVICO DE DRONE PARA FOTOS E VIDEOS AEREOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉREOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS - SERVIÇO DE DRONE PARA FOTOS E VIDEOS AEREOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉREOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS	50	SE		
6	1041678	SERVICO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais, sites oficia - SERVIÇO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais,	50	H		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		sites oficiais, veiculação em diversas mídias digitais, assim como vídeos institucionais, campanhas educativas, prestação de contas e afins				
7	1041679	SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e - SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e servidores, visitas técnicas, reuniões	50	H		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$		

Valor Total do Grupo: R\$ _____.

Validade da Proposta: ____ / ____ / 2026 (mínimo 90 DIAS)

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

2.1 Esta proposta **deverá estar acompanhada da** documentação complementar:

2.1.1 **Declaração Unificada;**

2.1.2 **Documentos de Habilitação conforme itens 12.11 ao 12.19 do projeto básico;**

3 - DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4 - DADOS DO PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Representante Legal da Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-Mail:	
Banco (Nome e Código):		
Conta Corrente:	Agência (Código):	

Local, _____ de ____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
Representante Legal.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2026, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara de Vereadores do Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍ-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

TICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

Representante Legal.....

(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA
ATENDER O SETOR GABINETE DO PREFEITO DO
MUNICÍPIO COROMANDEL/MG, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE COROMANDEL E A
EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE, CNPJ/ CPF n.º , estabelecida na cidade de..... na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Administrativo nº 032/2026 - Dispensa nº. 006/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 259/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender o setor Gabinete do Prefeito do Município Coromandel/MG.**

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo nº 032/2026**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital Aviso Dispensa;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará por _____, podendo ser prorrogado por _____ de acordo com o Termo de Referência e com a Lei 14.133/21 legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES

5.1 O preço, as especificações dos itens, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041690	SERVICO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15 - SERVIÇO DE FOTOGRAFIA REVELADA EM 10X15	300	SE		
2	1041680	FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X 20 - FOTOGRAFIA 15X20 - Serviço de fotografia revelada tamanho 15 X 20	130	SE		
3	1041681	FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X 40 - FOTOGRAFIA 30X40 - Serviço de fotografia revelada tamanho 30 X 40	50	SE		
4	1041682	FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75 - FOTOGRAFIA 50X75 - Serviço de fotografia revelada tamanho 50 X 75	20	SE		
5	1041485	SERVICO DE DRONE PARA FOTOS E VIDEOS AEREOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉREOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS - SERVIÇO DE DRONE	50	SE		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		PARA FOTOS E VIDEOS AE-REOS - SERVIÇO DE DRON PARA FOTOS E VIDEOS AÉ-REOS, TIRAR FOTOS COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 20 MP E GRAVAR VIDEOS 4K EM 60 FPS				
6	1041678	SERVICO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais, sites oficia - SERVICO DE FILMAGEM - Serviços de Filmagem com equipe técnica especializada em produção de vídeo (captação de som, imagem em 4K, edição básica), utilizando câmeras APS-C ou Full Frame em formatos panorâmicos e zoom, para uso em redes sociais, sites oficiais, veiculação em diversas mídias digitais, assim como vídeos institucionais, campanhas educativas, prestação de contas e afins	50	H		
7	1041679	SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e - SERVICO DE FOTOGRAFIA - Serviços de fotografia através de atuação de profissional especializado em registros	50	H		



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

		fotográficos para cobrir eventos realizados pelas secretarias, acompanhamento de obras, fotojornalismo, ações diversas do prefeito, secretários e servidores, visitas técnicas, reuniões				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
() pela **entrega/fornecimento do produto**.

5.3 O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

7 CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

8 CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9 CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

O gestor da futura contratação será o servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Júlia Aparecida Domingos.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.3. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovan-



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

tes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situada à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

11.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

11.8. Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha : 11 - 04.122.0002.3.3.90.39.00.00.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As regras da garantia constam no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

18.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Steffano José da Cunha.

18.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: